*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE*

**PROJETO DE LEI N° 100/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.343/2024 que Estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, passa a constar a seguinte redação:

(...)

II - Para atender quaisquer despesas orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa geral fixada, usando-se como recurso a anulação parcial ou total de outras dotações;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.**

**Erivelton Eliseu Jahn**

**Presidente do Legislativo Municipal**